



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 441/2011

Autoriza a firmar convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades assistenciais e culturais, de caráter filantrópico, com a finalidade de conceder-lhes auxílio financeiro para manutenção das atividades de cada entidade.

**Art. 2º.** As entidades a serem beneficiadas, os valores anuais e as dotações orçamentárias para fazer face às despesas desta Lei estão descritas em anexo, parte integrante da mesma.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 23 de março de 2011.



CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

ANEXO À LEI Nº 441/2011.  
De 23/03/2011

ENTIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VR/CONV.
Associação p/ Desenvolvimento dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador	02.15.01.08.244.0042.2141.33.50.43.00 Subvenção	R\$ 14.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	02.15.01.08.242.0042.2159.3350.4300- Subvenção	R\$ 39.600,00
Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho Vila Vicentina - Asilo	02.15.01.08.244.0042.2141.33.50.43.00 Subvenção 02.15.01.08.241.0042.2158.3350.4300 Subvenção	R\$ 14.000,00 R\$ 10.000,00
Lira Santo Antônio	02.11.01.13.392.0074.2110.3350.4300 Subvenção	R\$ 71.000,00
Associação do Núcleo Comunitário do Conjunto Habitacional Juca Franco e Bairros Adjacentes	02.15.01.08.244.0042.2141.33.50.43.00 Subvenção 02.15.01.08.244.0042.2141.33.50.43.00 Subvenção	R\$ 8.000,00